



Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo

(Brasil)

- Lei nº 623, de 23 de outubro de 1967. -
Dispõe sobre abertura de Crédito Especial

ANTONIO TISSÉO, Prefeito Municipal de Lorena,
do das atribuições que lhe são conferidas por lei,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a
guinte lei:

Art. 1º - Fica aberto na Diretoria de Contabilidade, um crédito Especial de NCr\$ 45.289,90 (Quarenta e cinco mil, duzentos e oitenta e cruzeiros novos) e noventa centavos), com vigência até 31 de dezembro de 1967, para atender as despesas com a compra de 1 (um) trator de esteira com lâmina e escarificador.

§ único - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação, já verificado, na rubrica da seguinte maneira:

1.0.0.00	Receitas correntes		
1.1.0.00	Receita Tributaria		
1.1.1.00	a) Impostos		
1.1.1.18	Imposto s/circulação de Mercadorias		
	Previsto	Arrecadado	Excesso
	NCr\$ 80.500,00	NCr\$ 325.351,75	NCr\$ 244.851,75

Art. 2º - As despesas referentes ao Crédito Especial aberto nos termos do artigo 1º, observará, segundo as categorias e funções do governo a seguinte classificação:

Categoria economica e funções	Discriminação da Despesa	NCr\$
4 000	Despesas de Capital	
4 100	Investimentos	
4 130	Equipamentos	
4 133	49 Tratores e Equipa. Rodov.e Agric.	45.289,90

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, vigoradas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 23 de outubro de 1967.

ANTONIO TISSÉO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Divisão do Expediente da Prefeitura Municipal, aos 23 de outubro de 1967.

DJALMA MONTEIRO COLOMBI
Chefe da Divisão do Expediente
Substituto.-